

Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 Calxa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.9Ø8/96

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir à Empresa SPEED PROMOÇUES E PUBLICIDADES LTDA., inscrita no GCG-MF sob n9 58.060.625/0001-27, com sede à Rua Angelo Vicentim, n9 622 - Barão Geraldo - Campinas/SP, a colocação de bancos e lixeiras em praças e logradouros público, com veiculação de publicidade, mediante doação do equipamento à Prefeitura Municipal de Salto.

Artigo 29 - A permissão de que trata a presente Lei, será a título precário e gratuito e atenderá os seguintes requisitos:

> 1 - Dos Bancos: cimento granilite e ferro medindo 1,00 mt. de comprimento

2 - Das Lixeiras: concreto e ferro medindo 70 cm. de largura por 80 cm. de altura



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 + SALTO - SP + C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

O número de bancos e lixeiras será de 150, podendo este número ser aumentado, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

Artigo 30 - A instalação, remoção e conservação dos equipamentos correrão por conta direta e exclusiva da permissionária, não respondendo a Prefeitura por quaisquer danos causados a terceiros.

Artiqo 49 - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, será o órgão da municipalidade responsável pela orientação e fiscalização do cumprimento das disposições previstas nesta Lei. devendo a mesma indicar previamente à permissionária, os locais onde serão instalados os bancos e as lixeiras previstos.

Artigo 50 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 02 de abri

de 1996

JESUYNO RUY \ WW Prefeito Municipa:

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ALBERTO ANDRÉ FERRARI Secretário de Governo